



OFÍCIO SINDISAÚDE CRICIÚMA Nº 122/2025

Criciúma/SC, 14 de agosto de 2025

A Sua Senhoria

JÚLIO CESAR DE LUCCA

Administrador do Hospital São Donato

Içara - SC

Prezado administrador;

Cumprimentando-o cordialmente, em análise a folha de pagamento de uma técnica de enfermagem que labora para o nosocômio no cargo de técnica de enfermagem, verifica-se o recebimento do complemento do piso sob a rubrica 281, no campo vencimento, com valor de R\$ 582,77. Contudo, a respectiva verba salarial não integra a base de cálculo da contribuição social do INSS e recolhimento do FGTS, bem como não integra a base de cálculo das demais verbas salariais e seus reflexos:

Código	Descrição			
1	HORAS NORMAIS	220,00	2.498,71	
239	VALE ALIMENTAÇÃO	165,00	165,00	
268	ANTECIP SALARIAL REAJUSTE PISO NACIONAL	243,52	243,52	
274	QUINQUENIO	1,00	166,25	
281	BASE CALCULO COMPLEMENTO PISO LEI.1135	582,77	582,77	
101	DIFERENÇA DE HORAS NOTURNAS	16,00	473,30	
17	INSALUBRIDADE 40%	40,00	607,20	
25	ADICIONAL NOTURNO (INFOR)	128,00	483,64	
282	DESCONTO BASE COMPLEMENTO PISO LEI.1135	582,77		582,77
998	I.N.S.S.	9,74		435,75
999	IMPOSTO DE RENDA	22,50		232,81
52	MENSALIDADE SINDICAL	46,20		46,20
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			5.220,39	1.297,53
			Valor Líquido	3.922,86
Salário Base		2.498,71		
Sal. Contrib. INSS		4.472,62		
Base Calc. FGTS		4.472,62		
FGTS de Mês		357,80		
Base Calc. IRRF		4.036,87		
Falso IRRF		22,50		

A título de amostragem, no campo “total de vencimentos” perfaz o montante de R\$ 5.220,39. Desta forma, excluindo o valor de R\$ 165,00 (vale alimentação) da base de cálculo é de R\$ 5.055,39.

Contudo, o hospital ainda subtrai o valor de R\$ 582,77 (complemento do piso), resultando no valor de R\$ 4.472,62.

Desta forma, o hospital está descumprindo o acordo coletivo firmado, onde determina que o complemento do piso da enfermagem integre a base de cálculo de todas as verbas salariais e seus reflexos.

Ante todo o exposto, no prazo de 5 dias a contar do recebimento, requer-se que o hospital preste informações acerca da não inclusão do complemento do piso da enfermagem na base de cálculo das verbas salariais e seus reflexos.

Cordialmente.

Cleber Ricardo da Silva Candido
Presidente